



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Memorando nº 2/2020/UFPR/R/CH/PROFSOC

Ao(À) Sr(a). Gabinete da Direção do Setor de Ciências Humanas

Assunto: Encaminha o Regimento PROFSOCIO/UFPR e Ata de aprovação para inclusão na pauta de reunião do Conselho Setorial.

1. Encaminhamos o Regimento PROFSOCIO/UFPR e Ata de aprovação para inclusão na pauta de reunião do Conselho Setorial.

Documentos I - Extrato da Ata nº 1º Reunião do Colegiado PROFSOCIO (SEI nº 2756136).
Relacionados: II - Regimento PROFSOCIO/UFPR (SEI nº 2756154).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE MEUCCI, COORDENADOR DO PROGRAMA DE PG EM SOCIOLOGIA EM REDE NACIONAL - MESTRADO PROFISSIONAL**, em 09/07/2020, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **2756008** e o código CRC **EAD74EC0**.

Referência: Processo nº 23075.033674/2020-74

SEI nº 2756008

EXTRATO DA ATA DA 1ª REUNIÃO DO COLEGIADO - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA EM REDE NACIONAL - MESTRADO PROFISSIONAL EM SOCIOLOGIA. Aos trinta dias do mês de abril do ano de 2020, às 09:30 horas, realizou-se a Primeira Reunião – Virtual, através da plataforma online JITSi -, do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Sociologia em Rede Nacional - Mestrado Profissional em Sociologia -, da Universidade Federal do Paraná, sob a Presidência da Prof.^a Dr.^a Simone Meucci, coordenadora do Profsocio, e com a participação dos seguintes docentes: Prof.^a Dr.^a Valeria Floriano Machado, vice-coordenadora do Profsocio; Prof. Dr Fagner Carniel; Prof.^a Dr.^a Ana Luisa Fayet Sallas; Prof. Dr Rodrigo Czajka; Prof.^a Dr.^a Maria Tarcisa Silva Bega; Prof.^a Dr.^a Maria Aparecida da Cruz Bridi; Prof.^a Dr.^a Marisete T. Hoffmann Horochovski e os representantes discentes Luiz Henrique Vieira da Silva e Lislaine Mara da Silva Guimarães. Registradas as presenças no livro de presenças. A Presidente iniciou os trabalhos apresentando a pauta da reunião: 1) Aprovação do Regimento Interno com as modificações para SIORG; 2) Solicitações de prorrogação para a turma 2018; 3) Discussão de período especial (atividades remotas); 4) Seleção 2020 (montagem de comissão, orientações, cronograma); 5) disciplinas e cursos para 2o semestre de 2020. Passou ao ponto **1. Aprovação do Regimento Interno com as modificações para SIORG.** Comentou que, por força da implementação do SIORG, o organograma do setor precisou ser reorganizado, e houve, então, a necessidade de realizar alterações no Regimento Interno. Em seguida, a professora perguntou se alguém teria alguma observação a ser feita ao Regimento, que fora previamente enviado a todos os professores, para análise. Não houve manifestações. Alterações aprovadas. [...] Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Marcel Santos, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, segue assinada eletronicamente por mim e pela sr.^a Presidente. Curitiba, 30 de abril de 2020.



REGIMENTO PROFSOCIO/UFPR

CAPÍTULO I - Da Constituição e Objetivos

Art. 1º - O PROFSOCIO é um Mestrado Profissional ofertado nacionalmente por uma rede de instituições públicas do Brasil coordenada pela Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º - O PROFSOCIO integra as políticas de formação de professoras/es da Educação Básica fomentadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e que tem por objetivo específico formar, em nível de pós-graduação, na modalidade mestrado stricto sensu, professores/as.

Art. 3º - A UFPR é uma das IES Associadas que compõe a Rede Nacional do PROFSOCIO. É responsável por emitir o diploma do/a mestrando/a concluinte do curso na UFPR, conferindo-lhe o título de Mestre em Sociologia.

Art. 4º - O Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional de Sociologia da UFPR - doravante PROFSOCIO/UFPR – respeitará tanto o disposto na legislação da UFPR quanto o Regimento Geral do PROFSOCIO.

CAPÍTULO II - Da Administração do Curso

Seção I – Da administração geral do PROFSOCIO

Art. 5º– Conforme dispõe o Regimento Geral do PROFSOCIO, a organização nacional em rede é constituída por Conselho Gestor e Comissão Acadêmica que serão responsáveis pela elaboração, coordenação e execução das ações e atividades nacionais, sempre em respeito às resoluções que regem a Pós-Graduação na UFPR.

Parágrafo 1º. O Conselho Gestor é instância normativa composta pelo Coordenador/a Geral da Rede Nacional indicado pela instituição coordenadora e pelos coordenadores/as locais das instituições associadas.

Parágrafo 2º. A Comissão Acadêmica Nacional é uma instância executiva e colegiada composta pelo Coordenador/a Geral da Rede Nacional, por um representante do corpo docente, pelas/os coordenadoras/es locais das instituições associadas, pelos/as coordenadores/as nacionais das disciplinas obrigatórias e por titulares de comissões técnicas (se houver).

Art. 6º - O PROFSOCIO/UFPR terá representação no Conselho Gestor e na Comissão Acadêmica Nacional através figura da/o Coordenadora/r Local.

Art. 7º - Na Rede Nacional, o Colegiado PROFSOCIO/UFPR corresponderá à Comissão Acadêmica da UFPR.

Seção II - Da estrutura administrativa do PROFSOCIO/UFPR

Art. 8º - A estrutura administrativa do PROFSOCIO/UFPR será vinculada ao Órgão de Apoio Departamental (OAp-Dep), conforme estabelecido pelo Regimento do Departamento de Sociologia/DECISO ou por alterações feitas por Comissão de Gestão Administrativa Departamental (CGA-Dep).

Parágrafo único – Conforme Regimento Setorial, a Direção do Setor de Ciências Humanas (SCH) ou um dos Departamentos que o integram disponibilizará ao menos um/a técnica ou técnico-administrativo para as atividades de secretaria e atendimento ao público do PROFSOCIO/UFPR.

Seção III – Da coordenação didático-científica do PROFSOCIO/UFPR

Art. 9º – A coordenação do PROFSOCIO/UFPR é uma unidade acadêmica de coordenação didática e científica

Parágrafo único. Constitui a coordenação do PROFSOCIO/UFPR:

- a) Colegiado do PROFSOCIO/UFPR
- b) Coordenador/a do PROFSOCIO/UFPR
- c) Vice-coordenador/a do PROFSOCIO/UFPR

Seção IV - Do Colegiado do PROFSOCIO/UFPR

Art. 10º - O Colegiado do PROFSOCIO/UFPR será composto:

- a) pelo Coordenador/a do PROFSOCIO/UFPR, que é o seu presidente;
- b) vice-Coordenador/a do PROFSOCIO/UFPR, na ausência da/o Coordenadora/r;
- c) representante docente de cada linha de pesquisa;
- d) representação discente, em número equivalente a 1/5 do total de membros do Colegiado, eleita pelos alunos/as matriculados no PROFSOCIO/UFPR.

Artigo 11º - A eleição dos/as membros/as do Colegiado será convocada pelo/a Coordenador/a e realizada até trinta dias antes do término do mandato dos membros em exercício.

Parágrafo 1º. Os/as docentes que integram o Colegiado serão escolhidos pelos/as docentes permanentes e terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos/as.

Parágrafo 2º. O/a representante discente que integra o Colegiado será escolhido/a pelos discentes matriculados e têm mandato de um ano, podendo ser reconduzidos/as uma vez.

Parágrafo 3º. As/os representantes docentes e discentes terão suplentes escolhidos nas mesmas condições.

Art. 12º - O Colegiado do PROFSOCIO/UFPR reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, mediante convocação da/o Coordenadora/r ou a pedido, por escrito, de 1/3 de seus/as membros/as.

Parágrafo único. A reunião do Colegiado só ocorrerá com a presença de quórum mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros.

Art. 13º - Compete ao Colegiado do PROFSOCIO/UFPR:

- a) propor, apreciar e orientar todos os trabalhos de coordenação didática, científica e a supervisão administrativa do Programa em acordo com as normas da UFPR e da Rede Nacional do PROFSOCIO;
- b) sugerir, por meio de representante na Comissão Acadêmica Nacional, medidas úteis ao desenvolvimento do PROFSOCIO;
- c) deliberar sobre o credenciamento de professores respeitando a legislação em vigor na Universidade Federal do Paraná e as orientações do PROFSOCIO;
- d) elaborar o Regimento do Programa e suas modificações;
- e) designar Comissão Local para proceder à seleção dos candidatos na UFPR;
- f) informar as condições e o número de vagas para participação no Exame Nacional de Acesso ao PROFSOCIO;
- g) instituir Comissão de Bolsas.

Seção V – Do/a coordenador/a do PROFSOCIO/UFPR

Art. 14º– O/a Coordenador/a e o/a Vice-Coordenador/a do PROFSOCIO/UFPR serão eleitos pelos/as professores/as e alunos/as matriculados no Curso em eleição convocada pelo/a Coordenador/a.

Parágrafo 1º. Serão considerados elegíveis os/as professores/as que trabalham em tempo integral na UFPR, docentes permanentes do PROFSOCIO, possuidores/as do título de doutor/a.

Parágrafo 2º. A forma de participação de professores/as e alunos/as na eleição observará as normas vigentes no Regimento Geral da Universidade.

Parágrafo 3º. O/a Coordenador/a e o/a Vice-Coordenador/a terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma vez.

Parágrafo 4º. O/a Vice-Coordenador/a substituirá o/a Coordenador/a nas suas faltas e impedimentos e, em caso de vacância, até o término do mandato; e com ele/a colaborará nas atividades de direção e administração do Curso.

Art.15º - Compete a/o Coordenador/a do PROFSOCIO/UFPR:

- a) Coordenar e exercer a direção administrativa do Programa;
- b) dar cumprimento às decisões do Colegiado, dos órgãos superiores da Universidade, do Conselho Gestor e da Comissão Acadêmica Nacional do PROFSOCIO;
- c) convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- d) zelar pelos interesses do Programa junto aos órgãos superiores;
- e) convocar e presidir a eleição dos membros do Colegiado, do/a Coordenador/a e do/a Vice-Coordenador/a do Programa e encaminhar os resultados ao Conselho Setorial e à Pró-Reitoria de Pós-Graduação pelo menos trinta dias antes do término dos mandatos;
- f) comparecer às reuniões do respectivo Setor e da PRPPG na UFPR e da Rede Nacional;
- g) organizar, a cada período, as ofertas das disciplinas necessárias ao funcionamento do Programa;

- h) programar e executar, ouvido o Colegiado, a política de atividades extra-curriculares do PROFSOCIO;
- i) exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelos órgãos superiores da Universidade e pela Rede Nacional.

Seção VI - Do Corpo Docente do PROFSOCIO/UFPR

Art. 16º - O corpo docente do PROFSOCIO/UFPR será constituído por professoras/es permanentes, visitantes e colaboradores, credenciados de acordo com os critérios vigentes da Capes.

Art. 17º- No credenciamento de docentes, por ocasião da avaliação quadrienal, serão observados critérios que digam respeito a sua produção científica e acadêmica vinculadas ao curso, respeitando-se normas vigentes na Capes.

Parágrafo 1º. O não-cumprimento dos níveis de produção científica e acadêmica que atendam aos critérios do comitê da Capes acarretará o descredenciamento do/a docente.

Parágrafo 2º. O descredenciamento de docente poderá ser também realizado a pedido do/a docente a qualquer tempo, respeitado porém, o limite mínimo de oito docentes por Instituição Associada determinado pelo Regimento Geral do PROFSOCIO.

CAPÍTULO III - Do Regime Didático-Científico

Seção I – Da área de concentração e linhas de pesquisa

Art. 18º. A área de concentração do PROFSOCIO é o Ensino da Sociologia (Anexo I)

Art. 19º. Docentes e mestrandos/as serão distribuídos, de acordo com seus projetos, segundo linhas de pesquisa relacionadas à área de concentração. (Anexo I)

Seção II –Das disciplinas

Art. 20º - A estrutura curricular do PROFSOCIO está discriminada no Anexo II deste Regimento.

Art. 21º - Cada disciplina terá uma carga horária expressa em créditos, cuja unidade corresponde a 15 horas de atividades.

Parágrafo 1º. As disciplinas, carga horária e créditos da estrutura curricular estão discriminadas no Anexo II deste Regimento.

Parágrafo 2º. O curso é predominantemente presencial sendo que apenas disciplinas eletivas poderão ter um máximo de 15h ministradas à distância.

Art. 22º - No que concerne à estrutura curricular, a/o mestrando/a do PROFSOCIO deverá ser aprovada/o nas disciplinas obrigatórias e optativas previstas.

Parágrafo 1º. O Colegiado do PROFSOCIO/UFPR poderá atribuir equivalência com disciplinas realizadas em outros PPGs.

Parágrafo 2º. Disciplinas consideradas por meio de equivalência não poderão ultrapassar 50% do total de disciplinas necessárias para integralização.

Parágrafo 3º. O Colegiado do PROFSOCIO/UFPR, após avaliação, poderá atribuir aproveitamento de créditos em eletivas a estágios, cursos e atividades de extensão não previstos na estrutura curricular.

Parágrafo 4º. As atividades extracurriculares aproveitadas não poderão ultrapassar 20% do total de créditos necessários para integralização.

Parágrafo 5º. O Colegiado do PROFSOCIO/UFPR poderá atribuir equivalência e aproveitamento a disciplinas realizadas em período anterior pelo/a mestrando/a em outros PPGs por, no máximo, até 5 (cinco) anos antes da solicitação.

Parágrafo 6º. Para efeitos de apreciação dos pedidos de equivalência e aproveitamento, o Colegiado do PROFSOCIO/UFPR analisará carga horária, similaridade de tópicos e sua relevância para o desenvolvimento do estudo ou formação do discente, respeitando os objetivos do PROFSOCIO.

Art. 23º - As disciplinas do PROFSOCIO/UFPR são oferecidas, ao longo do ano, em três períodos letivos: semestre 1, semestre 2 (ambos de caráter obrigatório) e períodos de férias e modulares (de caráter facultativo), segundo a programação estabelecida pelo Colegiado do PROFSOCIO/UFPR respeitando-se orientação da Comissão Acadêmica Nacional.

Parágrafo 1º. Disciplinas eletivas poderão ser oferecidas em períodos extraordinários organizados em módulos na UFPR.

Art. 24º - Nas disciplinas, o aproveitamento dos/as mestrandos/as será avaliado por meio de provas e trabalhos acadêmicos originais e será expresso de acordo com os seguintes conceitos: "A" = Excelente (nota igual ou superior a 9,0); "B" = Muito Bom (nota entre 8,0 e 8,9); "C" = Bom (nota entre 7,0 e 7,9); "D" = Insuficiente (nota inferior a 7,0).

Parágrafo 1º. Será considerado aprovado nas disciplinas o/a discente que lograr conceitos "A", "B" ou "C".

Parágrafo 2º. O/a docente responsável pela disciplina terá prazo máximo de 60 dias, contados da conclusão das aulas regulares, para comunicar os conceitos obtidos pelos discentes.

Parágrafo 3º. O/a discente poderá requerer revisão da avaliação no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação dos resultados na plataforma de gestão acadêmica da pós-graduação da UFPR.

Art. 25º. A frequência mínima exigida nas disciplinas é de 75%.

Parágrafo único. Caso o limite de faltas seja ultrapassado, a/o discente estará reprovado.

Seção III- Da orientação

Art. 26º – A/o mestranda/o deverá ter, desde o início do curso, a supervisão de um/a professor/a orientador/a ou de uma comissão de orientação indicado/a pelo Colegiado.

Parágrafo único. Fica também a cargo do Colegiado determinar a substituição do/a orientador/a em casos específicos.

Art. 27º - Compete ao/a professor/a-orientador/a:

- a) Orientar a preparação e a execução do projeto de conclusão do curso em todas as suas etapas;
- b) assistir o/a orientado/a em sua formação;
- c) indicar a realização de cursos, disciplinas, atividades ou estágios específicos julgados indispensáveis à sua formação profissional, bem como à titulação almejada (com ou sem direito a créditos) e
- d) recomendar ao Colegiado desligamento do/a orientando/a, mediante apresentação de justificativas cabíveis.

Seção IV - Do Exame de Qualificação

Art. 28º - O exame de qualificação do PROFSOCIO/UFPR será realizado por comissão específica e consiste na avaliação do projeto do trabalho de conclusão em etapa avançada de definição, podendo também incluir capítulos já redigidos ou apresentação de material suplementar.

Parágrafo 1º. O/a mestrando/o terá apenas duas oportunidades para obter aprovação no exame de qualificação.

Parágrafo 2º. A primeira oportunidade deverá ocorrer até o fim do terceiro período letivo regular do curso.

Parágrafo 3º. A segunda oportunidade (em caso de reprovação no primeiro exame), deverá ocorrer em até quarenta e cinco dias depois do primeiro exame.

Parágrafo 4º. Ao exame de qualificação de cada mestrando/a será atribuído grau de Aprovado ou Reprovado.

Parágrafo 5º. A comissão avaliadora da qualificação será composta por, no mínimo, um/a professor/a doutor/a mais o orientador/a.

Parágrafo 6º. O exame de qualificação poderá contar com participação, por meio eletrônico remoto, de um/s dos/as membros/as da comissão avaliadora.

Sessão V – Do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 29º - As modalidades de trabalho de conclusão de curso do PROFSOCIO seguem as normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que regem os mestrados profissionais, podendo ser as seguintes:

- a) Dissertação;
- b) Projetos de intervenção didática, validados empiricamente;
- c) Materiais didáticos ou instrucionais, validados empiricamente.

Parágrafo 1º. Para todas modalidades, os trabalhos de conclusão de curso devem estar adequados às linhas de pesquisa do PROFSOCIO, obedecendo ainda normas de produção de trabalhos científicos.

Parágrafo 2º. Requisitos, procedimentos e recomendações referentes a

aspectos específicos de cada modalidade de trabalho de conclusão de curso, definidos pela Comissão Nacional do PROFSOCIO, estão no Anexo 3 desse Regimento.

Art. 30º – A banca avaliadora do trabalho de conclusão será formada por dois/duas professores/as doutores/as e o/a orientador/a, sendo pelo menos um/a deles/as externo/a ao PROFSOCIO/UFPR.

Parágrafo 1º– O/a orientador/a ou, na sua falta, membro/a designado/a pelo Colegiado, deve presidir a banca examinadora sem direito a julgamento.

Parágrafo 2º– Docentes aposentados/as pela UFPR, os/as quais atuam no PROFSOCIO/UFPR, serão considerados/as do quadro docente na condição de professores/as ativos/as, salvo se estiverem vinculados a outra instituição de ensino superior ou de pesquisa.

Parágrafo 3º – A banca atribuirá o julgamento de Aprovado ou Reprovado ao texto apresentado.

Art. 31º - A contar da data de aprovação do trabalho de final de curso pela banca examinadora, o/a discente terá um prazo máximo de 90 dias para entregar a versão final do trabalho final em arquivo eletrônico.

Parágrafo 1º. Nessa etapa, as correções indicadas pela banca deverão ser atendidas pelo discente e aprovadas pelo/a orientador/a.

Parágrafo 2º. A secretaria do PROFSOCIO/UFPR deverá remeter o arquivo eletrônico da versão corrigida à biblioteca para fins de atendimento das exigências de registro e depósito, por meio do Sistema de Gestão Acadêmica da Pós-Graduação da UFPR, sendo vedadas modificações de conteúdo após o envio.

CAPÍTULO IV - Das matrículas e admissão ao PROFSOCIO/UFPR

Seção I – Das matrículas

Art. 32º - Têm direito à matrícula no PROFSOCIO/UFPR os/as candidatos/as inscritos para PROFSOCIO/UFPR que forem aprovados/as no Exame Nacional de Acesso do PROFSOCIO EM REDE NACIONAL, respeitado o limite de vagas estabelecido.

Parágrafo 1º. Será responsabilidade do/a candidato/a aprovado/a se informar e cumprir prazos e condições de matrícula.

Parágrafo 2º. A não-realização da matrícula no prazo e nas condições exigidas implicará na desqualificação automática do/a candidato/a classificado no Exame Nacional de Acesso, podendo ser convocado/a candidato/a seguinte (em ordem de classificação) para o preenchimento da vaga, conforme preveja o edital do referido exame.

Parágrafo 3º. O/a mestrando/a realizará todo o seu curso sob o regime em vigor na ocasião da matrícula, desde que esta não seja trancada.

Art. 33º. A cada semestre, o/a mestrando/a deverá realizar a inscrição nas disciplinas previamente acordadas com o/a orientador/a.

Art. 34º. Será permitida a realização de disciplinas e transferências de cursistas entre Instituições Associadas da Rede Nacional, condicionada à existência de vagas e antes da realização da qualificação, sem prejuízo dos prazos máximos de integralização.

Seção II - Das Vagas e do Exame de Acesso ao PROFSOCIO/UFPR

Art. 35º- As vagas ofertadas pelo PROFSOCIO/UFPR serão divulgadas em Edital do Exame Nacional de Acesso do PROFSOCIO EM REDE NACIONAL.

Parágrafo Único: O número de vagas anuais do PROFSOCIO/UFPR será fixado de acordo com os seguintes critérios:

- a) número de professores orientadores disponíveis,
- b) condições reais de operação de infraestrutura,
- c) diretrizes da Rede Nacional do PROFSOCIO.

Art. 36º- Para admissão ao PROFSOCIO/UFPR, o/a aluno/a deverá ser aprovado no Exame Nacional de Acesso organizado pelo Comitê Gestor da Rede Nacional.

Parágrafo único: Cronograma, etapas e critérios de seleção dos/as candidatos/as às vagas do PROFSOCIO/UFPR serão definidos por Edital específico do Exame Nacional de Acesso.

CAPÍTULO V – Prazos, prorrogação, trancamento e desligamento

Art. 37º - O prazo mínimo para integralização do PROFSOCIO/UFPR não poderá ser inferior a 12 meses.

Art. 38º - O tempo de duração regular do curso de Mestrado é de 24 meses, podendo ser prorrogado por até 6 meses.

Parágrafo único. A prorrogação máxima de 180 dias (6 meses) terá que ser justificada através de carta dirigida ao colegiado, acompanhada de relatório acerca do estado atual do trabalho final assinado pela/o orientadora/r.

Art. 39º- O aluno poderá solicitar, pelo Sistema de Gestão Acadêmica da Pós-Graduação, o cancelamento da matrícula em uma ou mais disciplinas devendo informar o/a orientador/a.

Art. 40º – Durante o curso, o discente poderá requerer ao Colegiado trancamento de matrícula, devidamente justificados, com a concordância do orientador.

Parágrafo 1º. O trancamento não poderá ultrapassar o prazo de 180 dias (6 meses).

Parágrafo 2º. O discente só terá direito a requerer o trancamento de matrícula após ter concluído, com aprovação, 40% dos créditos em disciplinas necessários para a integralização do curso.

Art. 41º - Será desligado o/a mestrando/a que incorrer numa das seguintes hipóteses:

- a) Reprovação em duas disciplinas durante o curso;
- b) reprovação por duas vezes no exame de qualificação;
- c) casos comprovados de plágio em qualquer trabalho acadêmico apresentado;
- d) não-integralização dos créditos e não aprovação do trabalho de conclusão

ao final dos 36 meses (considera-se aqui inclusos os períodos máximos de trancamento e prorrogação).

Parágrafo único. Os desligamentos serão avaliados pelo Colegiado do PROFISOCIO/UFPR e comunicados formalmente ao/à mestrando/a e seu/sua orientador/a.

CAPÍTULO VI – Das bolsas

Art. 42º- As bolsas dependerão da disponibilidade financeira da Capes e serão distribuídas, no início de cada ano letivo, por um prazo de 12 meses (com possibilidade de renovação), segundo critérios da Comissão Nacional de Bolsas.

Parágrafo 1º. A Comissão Nacional de Bolsas será formada por três membros escolhidos dentre os docentes permanentes das Instituições Associadas, com mandato de dois anos, permitida recondução.

Parágrafo 2º. No PROFSOCIO/UFPR, a implementação dos critérios de elegibilidade, seleção e classificação e a supervisão dos critérios de manutenção das bolsas de estudos por seus/suas beneficiários/as será realizada por Comissão Institucional de Bolsas, formada por três membros, sendo dois docentes permanentes e um representante discente não-beneficiário, com mandato de dois anos.

Art. 43º - A manutenção da bolsa de estudos está condicionada à matrícula do cursista em cada período letivo e ao cumprimento regular das demais atividades previstas no projeto pedagógico do PROFSOCIO/UFPR.

Art. 44º- A bolsa de estudos será cancelada imediatamente nos seguintes casos:

- a) duas reprovações em disciplinas;
- b) uma reprovação no exame de qualificação;
- c) trancamento da matrícula (exceto nos casos previstos em lei);
- d) casos comprovados de plágio em qualquer trabalho acadêmico apresentado.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Institucional de Bolsas do PROFSOCIO/UFPR qualquer decisão sobre a suspensão ou interrupção definitiva de bolsa de estudos.

CAPÍTULO VII - Da Suficiência ou Proficiência em Língua Estrangeira

Art. 45º-Mestrandos/as do PROFSOCIO/UFPR devem demonstrar suficiência ou proficiência em, pelo menos, uma língua estrangeira escolhida entre o inglês, francês, espanhol ou alemão.

Parágrafo 1º. Entende-se por teste de suficiência ou proficiência em língua estrangeira o exame realizado com o objetivo específico de verificar se o discente é suficiente ou proficiente em leitura e interpretação de textos científicos, artísticos ou culturais na referida língua.

Parágrafo 2º. Os candidatos que possuam certificados de suficiência ou proficiência na(s) língua(s) estrangeira(s) emitidos por instituições reconhecidas poderão ter validado, pelo Colegiado do PROFSOCIO/UFPR, a suficiência e a proficiência, desde que emitidos há menos de 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO VIII – Dos Requisitos para Obtenção do Grau

Art. 46º- Para concluir o PROFSOCIO e obter o respectivo grau, o/a mestrando/a precisa:

- a) ter sido aprovado nas disciplinas obrigatórias e eletivas previstas na estrutura curricular;
- b) ter comprovado suficiência ou proficiência em língua estrangeira nos termos desse Regimento;
- c) ter sido aprovado no exame de qualificação;
- d) ter sido aprovado seu trabalho de conclusão de curso;
- e) ter enviado a versão final do seu trabalho de conclusão de curso à Comissão Acadêmica Nacional para publicação no sítio do PROFSOCIO acatando os termos do acesso aberto ao conhecimento do Regimento Geral do PROFSOCIO;
- f) cumprir as exigências específicas da UFPR para emissão do diploma.

CAPÍTULO IX- Disposições Gerais e Transitórias

Art. 47º- Caberá ao Colegiado do Programa resolver os casos omissos.

Art. 48º- O presente Regimento entra em vigor a partir de de de 2020.



ANEXO 1 – ÁREA DE CONCENTRAÇÃO/ LINHAS DE PESQUISA

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

Ensino de Sociologia

Esta área de concentração enfatiza a compreensão da realidade social e educacional brasileira a partir das ferramentas teóricas, metodológicas e didáticas relacionadas com as três áreas que compõem as Ciências Sociais, a saber: Sociologia, Antropologia e Ciência Política. Visa desenvolver pesquisas, saberes, habilidades e competências específicas para a docência no Ensino Médio, em especial: 1) A compreensão dos mecanismos que envolvem a problemática do ensino de Sociologia no contexto da educação no país e da organização do sistema escolar; e 2) a reflexão detalhada acerca dos atores sociais envolvidos no ensino de Sociologia e das questões específicas relacionadas com os alunos do Ensino Médio.

LINHAS DE PESQUISA

1. Educação, escola e sociedade

Esta linha de pesquisa reúne investigações sobre questões da sociedade brasileira diretamente relacionadas com a educação e o ambiente escolar, a partir da contribuição das diferentes áreas das Ciências Sociais. Aborda questões, tais como: sistema escolar, desigualdades educacionais, políticas públicas, relações de poder na escola, diversidade e especificidades regionais, violência, evasão escolar, processos identitários e interculturalidade, interfaces entre família e escola, interações entre escola e comunidade.

Juventude e questões contemporâneas

Esta linha de pesquisa reúne investigações acerca da condição do jovem na sociedade brasileira, em especial nos espaços escolares, relacionada com as questões atuais trabalhadas no âmbito das Ciências Sociais, tais como: sexualidade, trabalho, religião, gênero, cultura, questões étnico-raciais, políticas públicas, direitos humanos, mídias, redes sociais, meio ambiente, consumo, urbanidades e ruralidades.

Práticas de ensino e conteúdos curriculares

Esta linha de pesquisa reúne investigações voltadas para o entendimento dos

elementos que compõem a prática escolar e seus saberes. Abrange as formas de intervenção em sala de aula, as mediações pedagógicas, a transposição do saber científico para o saber escolar, a seleção de conteúdos curriculares, os elementos cognitivos constitutivos do processo ensino- aprendizagem, as articulações entre pesquisa e ensino, a formação docente, os materiais didáticos, as legislações municipais, estaduais e nacionais, a organização escolar, novas tecnologias de informação, comunicação e seus usos na escola.

ANEXO 2 – CURRÍCULO

Disciplinas: natureza e créditos

O ProfSocio possui seis disciplinas obrigatórias, com carga horária total de 60 horas, dividida em 45 horas presenciais e 15 horas de atividades a distância, somando 4 créditos cada uma. São elas: Metodologia da Pesquisa, Metodologia de Ensino, Sociologia da Educação, Teorias das Ciências Sociais 1, Teorias das Ciências Sociais 2, Teorias das Ciências Sociais 3.

Para complementar a carga horária do curso, os discentes deverão ainda cursar duas disciplinas optativas. Existem duas modalidades de disciplinas optativas: a) as semipresenciais, cujo conteúdo pedagógico é de responsabilidade da coordenação nacional do ProfSocio; e as b) presenciais, ofertadas na modalidade de tópicos, de acordo com as linhas de pesquisa do curso, sob a responsabilidade das IES associadas.

As disciplinas optativas semipresenciais, com carga horária total de 45 horas, dividida em 15 horas presenciais e 30 horas a distância, somando 3 créditos cada, são as seguintes: Desigualdades Sociais; Educação e Cultura Indígenas; Ensino da Cultura Afro-brasileira e Africana; Gestão Democrática da Educação; Gênero e Sexualidades; Introdução às Ciências Sociais; e Violência e Crime.

As disciplinas presenciais, com carga horária total de 45 horas, somando 3 créditos cada, são as seguintes: Tópicos Especiais em Educação, Escola e Sociedade; Tópicos Especiais em Juventude e Questões Contemporâneas; e Tópicos Especiais em Práticas de Ensino e Conteúdos Curriculares.

Matriz curricular

1o Período: Metodologia da Pesquisa + Teorias das Ciências Sociais 1 + Disciplina Optativa

2o Período: Metodologia de Ensino + Teorias das Ciências Sociais 2 + Sociologia da Educação.

3o Período: Teorias das Ciências Sociais 3 + Disciplina Optativa

4o Período: Redação do trabalho de conclusão de curso.

ANEXO 3 – MANUAL DE ELABORAÇÃO DO PROJETO E TRABALHO FINAL

I. ESPECIFICIDADE

Docentes e estudantes do ProfSocio possuem grande responsabilidade na elaboração de seu trabalho de conclusão. Serão desafiados nos seguintes aspectos fundamentais:

- a. Sua produção se distinguirá do mestrado acadêmico.
- b. O ensino de sociologia será o foco central de seu trabalho.
- c. Sua reflexão se produzirá num diálogo com teorias pedagógicas e sociológicas, sua prática docente e o currículo de sociologia no Ensino Médio.
- d. Terá que optar por uma das três modalidades de apresentação de seu trabalho.

Para compreender a especificidade do formato do trabalho de conclusão do Mestrado Profissional em Sociologia, lembremos, em primeiro lugar, que o objetivo é propiciar um espaço de formação para os professores de Sociologia que atuam na Educação Básica.

Nessa perspectiva, o trabalho de conclusão deverá expressar preocupação da/o mestrand(a) com aperfeiçoamento de sua atividade profissional cotidiana. Compreenderá, por isso, um diálogo entre ciências sociais e educação que tem um caráter muito particular na medida em que as ciências sociais não figuram aqui apenas como campo de conhecimento escolar de nossa dedicação, mas também como um conjunto de teorias e pressupostos que conformam o olhar a partir do qual agentes, processos, fenômenos e recursos escolares serão analisados. As ciências sociais são, por isso, simultaneamente, objeto de nossa *atividade docente* e de nossa *atividade cognoscente*. Isso quer dizer que não apenas a ensinamos, mas também apreendemos o mundo escolar através delas, sofisticando os meios para realização das finalidades educativas.

Por isso, os trabalhos de conclusão, independentemente de sua modalidade, deverão apresentar, por um lado, elevado nível de reflexão sociológica sobre prática pedagógica e seus instrumentos, bem como sobre a compreensão da realidade escolar. Faremos, pois, uma *sociologia do ensino da sociologia* e atuaremos no diálogo com as diversas especialidades das ciências sociais. Por outro lado, os trabalhos deverão adentrar na discussão inescapável sobre *o que é ensinar e aprender sociologia* a partir de um diálogo com teorias pedagógicas, o currículo e diferentes dimensões da prática pedagógica que envolvem a formação do estudante e também do professor.

Os trabalhos podem ser apresentados nas seguintes modalidades:

- i) Dissertação
- ii) Intervenção pedagógica
- iii) Material pedagógico

Para cada modalidade haverá uma forma própria de apresentação do projeto e do texto final que explicaremos a seguir. Nosso intuito é oferecer orientações gerais para a melhor compreensão do que é esperado, não um catálogo exaustivo de todas possibilidades.

II. DEFINIÇÃO DAS MODALIDADES

- i) Dissertação: consiste na análise de temas (por exemplo, relações de gênero em sala de aula, políticas públicas de formação de professores, percepções sobre direitos humanos na comunidade escolar, mudanças legais, definições do sistema de ensino sobre a sociologia, etc.) cuja elaboração deve ser orientada no sentido de refletir acerca da repercussão desses temas para o ensino da sociologia e/ou para a qualificação do olhar do docente de sociologia sobre a realidade escolar. A dissertação pode também se apresentar como uma reflexão sistemática sobre processos de ensino-aprendizagem em sociologia, práticas e percepções discentes e docentes nas/sobre aulas de sociologia, análise de livros e/ou materiais didáticos utilizados nas aulas de sociologia.
- ii) Intervenção Pedagógica: consiste na elaboração de um conjunto sequencial de atividades para aulas de sociologia ou de um conjunto de ações a serem realizadas no âmbito da escola e entorno, com vistas a aplicar uma perspectiva sociológica que promova a sensibilização de gestores, qualifique a prática docente e/ou aumente a inserção da escola na comunidade, a partir de temas e problemas diretamente vinculados ao contexto da sociologia como disciplina escolar. Será uma intervenção elaborada pelo mestrando e deverá vir acompanhada de uma fundamentação consistente, de um passo a passo de sua elaboração e de uma análise sistemática *inédita* de seu desenvolvimento em sala de aula ou na comunidade. Nessa modalidade também se inclui análises inéditas de experiências didáticas (cotidianas ou extraordinárias) realizadas pela/o docente e que resultam em fontes para refletir sobre o perfil e sociabilidade das/os estudantes e as condições, impasses e possibilidades da/o professora/r para o ensino da sociologia. Podem ser da seguinte espécie:
 - a. *Dinâmicas*: elaboração de procedimentos para aulas de sociologia como pesquisas etnográficas, exposições fotográficas, fanzines ou sociodramas, por exemplo.
 - b. *Sequência didática*: detalhada, na forma de plano de aulas, destinada à abordagem de um tema/conceito ou problema sociológico. Não envolve a produção de um material didático original, mas uma *apropriação original* de recursos com finalidade didática apresentados na forma de aulas planejadas.
 - c. *Processos formativos ou sensibilizadores*: projetos que promovam a sensibilização, para além da sala de aula, para temáticas e conteúdos curriculares da sociologia, em face de deficiências, resistências e tensões no ambiente escolar, na comunidade do entorno ou na prática docente, envolvendo eventos, reuniões, oficinas formativas, pesquisa-ação, etc.
 - d. *Análise de experiências docentes*: compreende reflexão sistemática de processos de ensino aprendizagem e de fontes geradas nesses processos; por exemplo, diários de aprendizagem ou sociogramas produzidos pelas/os professoras/es ou textos biográficos produzidos pelas/or estudantes do Ensino Médio como resultado de uma atividade didática desenvolvida.
- iii) Material pedagógico: consiste na elaboração de recursos que ofereçam suporte para professores e/ou alunos de sociologia. Será um produto *inédito*, elaborado pela/o

mestranda/o, e deverá vir acompanhado de uma fundamentação consistente e de uma análise de uma experiência, ao menos, de sua apropriação e efeitos junto a professores e/ou alunos (o que inclui refletir sobre a avaliação pelos participantes ou usuários do material produzido). Podem ser da seguinte espécie:

- a. *Recursos* como jogos, documentários, kits de imagens, músicas ou objetos, por exemplo.
- b. *Produção de textos* originais voltados a subsidiar a qualificação de docentes, ou à utilização direta em sala de aula (não se trata de planos de aula, mas de produção textual para uso em sala de aula), organização de dicionários, antologias ou traduções.

III. ELABORAÇÃO DO PROJETO

O projeto poderá ser elaborado na disciplina de Métodos de Pesquisa que é ministrada no primeiro semestre do curso e no contexto da relação de orientação. Na sua elaboração, será importante respeitar a particularidade de cada modalidade. Para facilitar seu trabalho propomos o seguinte roteiro de apresentação:

i) Dissertação

1. Apresentação do Tema
2. Justificativa (relacionada ao ensino da sociologia)
3. Estado da arte
4. Delimitação do problema (para o ensino da sociologia)
5. Referencial teórico
6. Formulação das hipóteses (dentro do referencial teórico)
7. Definição do objeto (considerando os problemas, hipóteses e referencial teórico)
8. Objetivos (para o ensino da sociologia)
9. Metodologia
10. Cronograma das atividades
11. Referências

ii) Intervenção Pedagógica

1. Apresentação do Tema
2. Justificativa
3. Estado da arte
4. Referenciais teóricos
4. Problemas a serem enfrentados
5. Descrever o que pretende realizar na escola, na sala de aula justificando as ações
6. Metodologia – dividir em etapas/momentos: por exemplo, antecedentes, elaboração, desenvolvimento e avaliação da intervenção (criando um roteiro detalhado para cada uma)
7. Caracterização sumária do contexto onde será a intervenção
8. Cronograma
9. Referências
10. Apêndices (se necessário)
11. Anexos (se necessário)

iii) Material pedagógico

1. Apresentação do Tema
2. Justificativa (lacunas ou inadequações existentes/percebidas quanto a esse tipo de material para o ensino da sociologia)
3. Estado da arte
4. Referencial teórico

5. Problemas didáticos a serem enfrentados
6. Descrever o que pretende realizar na escola, na sala de aula e justificar as ações
7. Metodologia – dividir em etapas/momentos
8. Elaboração
9. Como irá testar o material (caraterização sumária do contexto onde será a intervenção).
10. Cronograma
11. Referências
12. Apêndices (se necessário)
13. Anexos (se necessário)

IV. APRESENTAÇÃO FINAL

Propomos também um roteiro para apresentação final do trabalho. Os seguintes itens deverão constar na versão a ser apresentada à banca de avaliação final. Naturalmente, a disposição final em capítulos poderá assumir outro formato, contanto que os conteúdos identificados a seguir sejam contemplados.

i) Dissertação

1. Apresentação: objetivos gerais/relação com ensino da sociologia.
2. Estado da arte: balanço da produção/justificativas relacionadas ao tema e currículo de sociologia.
3. Método e etapas do trabalho
4. Análise.
5. Conclusão + repercussão dessa análise sobre o ensino/formação do professor de sociologia.
6. Referências
7. Apêndices (se necessário)
8. Anexos (se necessário)

ii) Intervenção Pedagógica

1. Apresentação: objetivos gerais/relação com ensino da sociologia/currículo/método
2. Estado da arte: balanço da produção/justificativas (do ponto de vista da didático e da documentação oficial)/antecedentes
3. Descrição pormenorizada da dinâmica, do conjunto dos planos de aula, dos processos ou da experiência (contextualização e planejamento).
4. Análise dos efeitos em sala de aula ou na comunidade escolar
5. Conclusão
6. Fontes de pesquisa
7. Apêndices (se necessário)
8. Anexos (se necessário)

iii) Material Didático.

1. Apresentação: objetivos gerais/relação com ensino da sociologia/currículo/método
2. Estado da arte: balanço da produção/justificativas (do ponto de vista da didática e da documentação oficial)/antecedentes
3. Descrição do produto, texto, filme, livro, jogos, documentários, fotografias (ou seja, quais serão os produtos e objetos educacionais?)
4. Uso do material, testagem do material junto ao público-alvo, estudantes e/ou docentes.

5. Análise do produto quanto à linguagem, adequação ao público-alvo, inovação, coerência, aprofundamento teórico, capacidade de mobilizar o público-alvo em torno dos conteúdos, entre outros. Analisar limites e potencialidades.
6. Conclusão
7. Fontes de pesquisa
8. Apêndices (se necessário)
9. Anexos (se necessário)

ORIENTAÇÕES GERAIS

Recomendamos reuniões periódicas entre orientador/a e orientando(s)/a(s); elaboração de cronograma de trabalho; discussão coletiva de dúvidas com os demais colegas ou junto à coordenação, quando necessário, para garantir que a pesquisa esteja sendo trilhada com as características apresentadas.

Com exceção da dissertação, as demais modalidades implicarão a sua implementação em sala de aula ou no contexto escolar.

Na qualificação, que deverá ocorrer até 60 dias após o início do primeiro semestre do segundo ano letivo, o mestrando deverá apresentar à banca, no mínimo, o projeto concluído, fundamentado teoricamente como indicado acima.

Os trabalhos (em sua versão projeto ou final) deverão obedecer às regras de normatização acadêmica de cada instituição associada.

Desejamos a todos um bom trabalho e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Coordenação Nacional



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

INFORMAÇÃO Nº 13/2020/UFPR/R/CH/UAAP

Retorno o processo em tela para assinatura do Memorando 2. Outrossim solicito que processos a Secretaria do Setor sejam enviados via SEI para CH/UAAP.

@cidade_unidade@, 24 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA CRISTINA RIBEIRO, CHEFE DA UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO - CH**, em 24/06/2020, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **2763685** e o código CRC **E99D2E57**.

Referência: Processo nº 23075.033674/2020-74

SEI nº 2763685



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO
, , @cidade_unidade@/, CEP
Telefone: - <http://www.ufpr.br/>

Despacho nº 268/2020/UFPR/R/CH/UAAP

Processo nº 23075.033674/2020-74

Encaminhe-se ao relator *ad hoc* Prof. Tiago Fonseca Falkenbach para que apresente seu parecer na reunião do Conselho Setorial do dia 04/08 às 14h30min.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA CRISTINA RIBEIRO, CHEFE DA UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO - CH**, em 29/07/2020, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **2838544** e o código CRC **0542F8E2**.

Referência: Processo nº 23075.033674/2020-74

SEI nº 2838544



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PARECER Nº 3/2020/UFPR/R/CH/PPGFMP
PROCESSO Nº 23075.033674/2020-74
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA EM REDE
INTERESSADO: NACIONAL - MESTRADO PROFISSIONAL, TANIA CRISTINA
RIBEIRO, SIMONE MEUCCI
ASSUNTO: Parecer sobre Regimento do PROFSOCIO/UFPR

Digite aqui o texto do item da ementa...

....

À Direção do Setor de Ciências Humanas,

Atendendo ao Despacho 268, emito o parecer sobre o processo 23075.033674/2020-74 que trata do Regimento do Programa de Mestrado Profissional em Sociologia do Setor de Ciências Humanas da Universidade Federal do Paraná, doravante PROFSOCIO/UFPR. O documento considerado para este Parecer é o de número SEI 2756154, devidamente aprovado pelo colegiado do PROFSOCIO/UFPR conforme extrato de Ata da reunião do colegiado realizada em 30 de abril de 2020, número SEI 2756136. O regimento apresenta quarenta e oito artigos, distribuídos em nove capítulos, a saber: da constituição e objetivos; da administração do curso; do regime didático-científico; das matrículas e admissão ao PROFSOCIO/UFPR; dos prazos, prorrogação, trancamento e desligamento; das bolsas; da suficiência ou proficiência em Língua Estrangeira; dos requisitos para obtenção do grau; disposições gerais e transitórias. No primeiro capítulo, o PROFSOCIO/UFPR é apresentado como Programa de Mestrado Profissional que compõe, juntamente com outras IES Associadas, o Programa de Pós-Graduação de Sociologia em Rede Nacional, coordenado pela Universidade Federal do Ceará. Em relação à administração do curso, o regimento caracteriza a relação do PROFSOCIO/UFPR com a Coordenação Nacional, a estrutura administrativa, coordenação didático-científica e composição do Colegiado do PROFSOCIO/UFPR, além da coordenação e corpo docente do Programa. Em relação ao regime didático-científico, são definidas a área de concentração, as linhas de pesquisa, as disciplinas, bem como as normas para orientação, exame de qualificação e trabalho de conclusão de curso. No capítulo referente às matrículas e admissão ao PROFSOCIO/UFPR, são determinados os procedimentos de matrícula, de abertura de vagas e do exame de acesso ao programa. Os demais capítulos procedem à regulamentação dos elementos precisamente explicitados nos títulos: definição de prazos, prorrogação, trancamento e desligamento; concessão de bolsas; suficiência ou proficiência em Língua Estrangeira e requisitos para obtenção do grau. O regimento consta, por fim, de três anexos elaborados pela Coordenação Nacional do Programa, os quais apresentam em mais detalhe, respectivamente, a área de concentração e linhas de pesquisa, a estruturação do currículo e as orientações para elaboração do projeto e trabalho de conclusão.

Considerando que o regimento do PROFSOCIO/UFPR atende à estruturação organizacional requerida pelo Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal (SIORG), conformando-se ao regimento do Setor de Ciências Humanas, e que o processo se encontra devidamente instruído, sou de parecer **favorável** à aprovação deste documento.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO FONSECA FALKENBACH**,



COORDENADOR DO PROG PG EM FILOSOFIA - MESTRADO PROFISSIONAL, em 04/08/2020, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **2849624** e o código CRC **C4FB2205**.

Referência: Processo nº 23075.033674/2020-74

SEI nº 2849624



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

ATA DE REUNIÃO

Ata 04/20 - Aos 04 dias de agosto de 2020, considerando-se as recomendações do Ministério da Saúde, e a Portaria R-721/2020, frente à pandemia do COVID19, o Conselho Setorial realizou a reunião ordinária pelo aplicativo Teams, UFPR, sob a presidência da diretora, Prof.^a Ligia Negri, com as participações: do vice-diretor Prof. Rodrigo Rodriguez Tavares, Sr.^a Alessandra Ferreira de Souza da Silva, Prof.^a Alessandra Sant'Anna Bianchi, Prof. Alexandre Dittrich, Prof. Alexandro Dantas Trindade, Prof. Alexsandro Eugênio Pereira, Prof. André Nogueira Xavier, Prof.^a Anna Beatriz da Silveira Paula, Sr. Bernardo Passerino Szvarça, Prof. Caetano Waldrigues Galindo, Prof. Carlos Eduardo Silveira, Prof.^a Ciméa Barbato Beviláqua, Prof.^a Elaine Cristina Schmitt Ragnini, Prof. Guilherme Gontijo Flores, Prof.^a Karina Kosicki Bellotti, Sr.^a Luiza Rubini Soffiatti, Prof. Márcio Renato Guimarães, Prof.^a Margarete Araújo Teles, Prof.^a Maria Adriana Camargo Cappello, Prof.^a Maria Aparecida Bridi, Prof.^a Marionilde Brepohl de Magalhães, Prof. Paulo Roberto Neves Costa, Prof. Piotr Kilanowski, Prof. Rodrigo Czaika, Sr. Rodrigo Otávio Lunardon Carneiro, Prof.^a Simone Meucci, Prof. Tiago Fonseca Falkenbach, Sr.^a Mariana Abram Rocha dos Santos, Sr.^a Milena Prestes Antunes, Sr.^a Valdete Aparecida de Souza, Prof. Vander Valduga, Sr. Leandro Augusto Zanin Matias, Sr. Thiago Henrique Santos Almeida. Justificaram a ausência: Prof.^a Priscila Vieira Piazzentini, Prof.^a Renata Senna Garraffoni, Prof. Vinícius Nicastro Honesko. **COMUNICAÇÕES a) Deliberações das Câmaras, Comitês e Comissões 24/06/20 a 04/08/20** : b. **Processos Aprovados Ad Referendum do Conselho Setorial:** c. **Informes: c.1 Professor Substituto** – a Sr.^a Presidente informou que até o momento não há novidades sobre renovações ou contratações de professores substitutos; **c.2 Prêmio Paranaense de Ciência e Tecnologia** a Sr.^a Pres. informou que a Direção do SCH apoiou a candidatura da Prof.^a Marionilde Dias Brepohl de Magalhães - DEHIS para concorrer ao Prêmio Paranaense de Ciência e Tecnologia da Fundação Araucária, considerando o currículo e a qualidade de produção acadêmica da professora Marionilde; **c.3 Calendário Iniciação Científica** a Prof.^a Alessandra Bianchi - representante do SCH junto ao Comitê de Iniciação Científica, informou que está vigorando o calendário da IC e que, portanto, os alunos devem ser indicados. **ORDEM DO DIA: Apresentação da Chapa 1** – a Sr.^a Presidente esclareceu que a Chapa 1 que disputará as eleições para a reitoria solicitou um espaço no Conselho para expor as propostas, assim passou a palavra à Prof.^a Ana Paula Cherobim, candidata a vice reitora. A candidata informou que o candidato a reitor, Prof. Horácio Tertuliano Filho estava com problemas de conexão, então ela fez apresentação da chapa e respondeu a algumas perguntas dos conselheiros, a senhora presidente agradeceu a presença da candidata. Na sequência a Sr.^a Pres. passou à pauta do dia: **I Processo 23075.035538/2020-19 Regimento Interno DEPAC** – a Sr.^a Pres. passou a palavra ao relator *ad hoc* Prof. Rodrigo Czajka que explicou tratar-se do regimento interno do Departamento de Polônês, Alemão e Clássicas, que está adequado ao novo Sistema de Informações Organizacionais (SIORG) e cotejado com o regimento setorial. Assim deu parecer favorável, que colocado em votação foi aprovado por todos. **II Processo 23075.033674/2020-74 Regimento do PROFSOCIO** – a Sr.^a Pres. convidou o relator *ad hoc* Prof. Tiago Fonseca Falkenbach para apresentar o parecer, o relator informou que Regimento do Programa de Mestrado Profissional em Sociologia, foi aprovado pelo Colegiado do PROFSOCIO e considerando que o regimento do PROFSOCIO/UFPR atende ao SIORG, bem como ao novo, Regimento do Setor de Ciências Humanas seu parecer é favorável. **Colocado em votação foi aprovado** por todos. **III Processo 23075.037655/2020-17 Regimento do DELLIN** – a Sr.^a Pres. passou a palavra ao relator *ad hoc* Piotr Kilanowski, o relator entende que o regimento do Departamento de Literatura e Linguística – DELLIN atende à legislação vigente, foi aprovado pela plenária departamental, assim deu parecer favorável. Colocado em votação, foi aprovado por todos. Nada mais havendo a tratar, a Sr.^a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Sessão da qual eu, Tânia Cristina Ribeiro, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, será assinada pela senhora presidente, pelos senhores conselheiros e por mim.



Documento assinado eletronicamente por **LIGIA NEGRI, DIRETOR DO SETOR DE CIENCIAS HUMANAS**, em 26/08/2020, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **2898203** e o código CRC **4A1788A9**.

Referência: Processo nº 23075.033674/2020-74

SEI nº 2898203